

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

### ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

### DECRETO N°4.912, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

(DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "SAPIANTÃ", NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI - ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SR. GENNARO TORRES E OUTRO.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 016920 de 08 de julho de 2011,

CONSIDERANDO, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

**CONSIDERANDO**, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

#### DECRETA:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como um terreno urbano situado no lugar denominado "sapiantã", no Bairro de São João, município e comarca de Itapevi estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas e confrontações: tem inicio no ponto "0", ponto esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã que vai de Itapevi ao Bairro do Sapiantã; do ponto "0", as divisas segue com a distância de 120,61 metros e confronta com propriedade da Munte Construções Industrializadas Ltda. vai atingir o ponto "1", ponto esse situado junto à margem direita do Rio Sapiantã, daí as divisas se faz pela margem do referido rio pela distância de 46,85 metros, até atingir o ponto "2", do ponto "2" as divisas segue com a distância de 154,65 metros e confinando com propriedade de Inst Form Qualidade Trabalho, vai atingir o ponto "3", ponto esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã; a partir daí a divisa de faz pela lateral da referida estrada pela distância de 88,74 metros, até atingir o ponto "0", ponto esse onde se iniciaram as presentes divisas encerrando uma área total de 8.492,66 metros quadrados, de cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.95.0001.00.000-1 e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP sob o número 46.307, de propriedade do Sr. Gennaro Torres e outro.

Art. 2° - A área de que trata o art. 1° deste Decreto, destina-se à execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, fundamental para contenção de enchentes e alagamentos, sendo de extrema importância para os munícipes.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

### ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4° - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5° - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal N° 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2° da Lei Federal N° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação.

 $\,$  Art.  $7^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto N° 4.801 de 29 de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de abril de 2013.

### JACI TADEU DA SILVA PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI SECRETÁRIO DE GOVERNO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

## ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, n° 65, Centro - Itapevi/SP - Telefone: 4143 -7600